

REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catarinense.

ANNO XVII

FLORIANOPOLIS

Sabado 11 de agosto de 1923

SANTA CATARINA

NUM. 1420

Nacionalização do ensino

Os artigos do sr. dr. E. Backheuser

O sr. dr. Everardo Backheuser, diretor da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e presidente da Sociedade Brasileira dos Amigos da Cultura Germânica, que neste Estado, bem como nos do Rio Grande do Sul e Paraná, esteve em principais destinos em preparando daquela sociedade seu publicação em forma de Capital Federal impressões que teve em sua viagem.

Os seus artigos, na parte relativa à colonização do elemento de origem alemã e mercante no que concerne à nacionalização do ensino, contém assertões inexatas que previsam de contumácia a mais formal.

Por hoje nos limitaremos a anotar, examinando uma de suas afirmativas, o valor que se deve dar às observações que a mesma figura:

Ab uno disce omnes...

Tratando do movimento nacionalizador do ensino que ele manifestou por ocasião da entrada do Brasil no número das nações que fizeram guerra à Alemanha e referindo-se à ação do inspector das escolas alemânicas pelo Governo Federal, sr. professor Orestes Guimaraes, diz o professor Backheuser o seguinte:

«A chegada do inspector deu-se com se no regalo houvesse desabrochado um farasco. Vestígios desse cyclone de encontro a examinar agora quatro anos depois.»

Esse rapido, de linhagem violenta e pitoresca, impressionará naturalmente a quem resolve os graves problemas nacionais sento do em um polítono confortável de um elegante goineiro das Laranjeiras ou ape na perambulação da Av. Paulista. Não fui eu, porém, mossa em quem vive na região onde se fez sentir o influxo do estudo inspetor.

Quem o fiz é justamente um orgulho impulsionado de qualquer sua poeta, Der Ursulahofe. O furacão não foi a chegada do inspector. O furacão foram as leis promulgadas depois que o Brasil declarou guerra à Alemanha. «Was verehrnd wirkte war nicht seine Ankunft, es waren die Verordnungen, der Ursulahofe! O furacão não foi a chegada do inspector. O furacão foram as leis promulgadas depois que o Brasil declarou guerra à Alemanha.»

«Was verehrnd wirkte war nicht seine Ankunft, es waren die Verordnungen, das waren wunderbare, Brasiliens am Deutschen den Krieg erklärt hatte. Sofort wurden alle Schulen mit deutscher Unterrichtssprache geschlossen, ohne dass für genugende Ersatz gesorgt war. Und sie sind zahrlässige Kinder im Schultüftigsten Alter fast zwei Jahre ohne jeden Unterricht.

A mesma coisa afirma outra loba, também inspetora para o sr. dr. Backheuser, o «Blumenauer Zeitung»: «Se o inspector federal Orestes Guimaraes tivesse nascido por conta própria, elle não teria superiores nem o Estado teria Governo. Vendo Bundeinschulinspektor Orestes Guimaraes aos seus Anhänger in dem durch dr. Backheuser dargestellten Sinn vorgezogen wäre, muss er ein keiner vorgesetzte Behörde, nistete er Staat keine Gesetze gehabt haben». (Blumenauer Zeitung, de 26 de julho de 1923).

Essa recifificação dos dois periódicos ultraneutrais deve deixar os leitores do dr. Backheuser de satisfação. As suas informações colhidas *in situ* precisam de quarentena.

Douglas, o sr. dr. inspector Dirigente ou forte o Governo Federal ou o Estadual o farocho, o cyclone, que se serraria de vestígios que ao sr. dr. Backheuser teriam patentado a passagem desse flagelo?

Dr. Raul Soares

O sr. dr. Hercílio Luz, governador do Estado, recebeu do sr. dr. Raul Soares, presidente de Minas Gerais, o seguinte telegramma:

«Belo Horizonte, 9. Agradeço ao eminentíssimo amigo suas bondosas felicitações por motivo do meu aniversário.

Saudações cordiais.

RECTIFICANDO

Noticiando o incêndio que destruiu casas no distrito de Painei, em Lages, demos a exma. sra. d. Ibrâquima Antunes como vivia, quando é esposa do sr. Herculano Neves, repetindo assim, envoluntariamente, a nota que sobre aquele lamentável facto deu o distinto colega.

Pelo credito do Estado

Discurso do sr. deputado Caetano Costa no Congresso Representative

o sr. Caetano Costa: Sr. Presidente,

o «O Jornal», grande órgão da imprensa do nosso país, infelizmente e com dolorosa surpresa para todos aqueles que se habituaram a aplaudir e a estimar a sua correcção de conduta, a serenidade dos seus processos e a justiça do seu julgamento devido ao seu apparecimento na arena jornalística, faz, na sua edição de 1º de corrente, só aqui conhida e a, alegações injúias sobre a actual administração do nosso Estado e muito directamente sobre o procedimento que tem tido o Congresso Representative, nas suas relações com o Poder Executivo.

Não sou, sr. Presidente, facilmente com desvencimento, o digo, de numero d'aqueles homens públicos que entendem que a voz da imprensa deve ser abafada; que o direito que assiste a cada instituição de criticar os actos dos Governos, deve ser escondido; no contrário, portanto o numero daqueles que consideram a imprensa uma força social hoje, como antes, tão eficiente que já não é idóneo moderno considerar o quanto poderia ser útil à situação amazonense.

Não somos, por conseguinte, como diz o «O Jornal» automaticamente obediientes à vontade do Executivo. Não somos um Congresso nullo. Por partes provaremos aqui que a situação econômica e financeira do Estado, por metáfora, sonora poderia ser composta à situação amazonense.

Continua a leitura: «Não é factível informações seguras sobre a administração de Santa Catarina.»

Ora, sr. Presidente, o ponto principal, a pedra de toque do «O Jornal» nas suas acusações à administração de Santa Catarina, é exactamente o ultimo empréstimo contruído, ou antes os empréstimos externos do Estado.

Mas, sr. Presidente, nenhuma das actas da actual administração tem tido neste Estado e na grande imprensa do país tão ampla, tão completa divulgação, como o ultimo empréstimo extinto a que se refere a critica que analiso neste momento. Na sua integra publicou-o diversas vezes o jornal oficial do Estado. Ajuda a ultima missagem do dr. Hercílio Luz a este Congresso, expõe clara e realmente as linhas gerais deste negócio. Assim, pol. O Jornal, afirmando que não o fácil encontrar fontes de informações sobre a administração de Santa Catarina, argumenta em falso, sobre falsa base, e na processa com a correção e a autoridade que devem ser o apuramento da imprensa, que se destina honestamente a criar e orientar a opinião pública.

O grande verdade é que em Santa Catarina vivemos no mais apurado regime de publicidade dos actos do governo, e o próprio «O Jornal» dá testemunho disso, porque recorre à Memória do Governador, documento oficial amplamente divulgado, para extrair e alinhar algúrias com os quais pretende provar a presunção da sua storia. (Fundo):

«Mas, para compreender a administração do senhor Hercílio Luz e estigmarizar o empréstimo que elle contractou, depois de escandalosos incidentes com alguns banqueiros norteamericanos, bastava a leitura das suas próprias mensagens.»

Não só pôde comprehender, sr. Presidente, sino levando à conta má informação ou propósito assentado de ferir, a alegação de que houvesse ocorrido naquela operação factos escandalosos.

Todos nós sabemos que o Estado foi vítima do desastre financeiro da Casa Imbro & C.

O sr. OSCAR ROSAS: Fato vergonha? Nunca os banqueiros quereram?

O sr. CAETANO COSTA: Não é um fato vergonha. Na administração pálida, a honra dos governantes pode ser arrastada em negocios dessa natureza, prejudiciais ao interesse colectivo.

Todos nós sabemos que, há pouco tempo ainda, a Republica Argentina, a grande e prospera nação amiga, governa, aliás, por estadistas do ex-*cô*, sofreu graves prejuízos numa operação de crédito com banqueiros que faliram.

Não houve por parte do governo ca-

lhevinha nenhum escândalo nas negociações propriamente do empréstimo com a firma fabril & Co. e transações subsequentes, a administração se moveu muito honorabilmente, muito energicamente, empregando todos os meios no seu alcance para defender os interesses de Estado, tanto mais que confiou a questo a sua mais alta autoridade internacional das Estados Unidos da America do Norte, o sr. Bascom Moore.

O SR. OSCAR ROSAS: O Governador do Estado das provas de grande descontino pelo modo que se conduziu nesta questão.

O SR. CAETANO COSTA: É exactamente o que em estou disendo. Considero a questão a um jurista de notável saber, de tão elevado conceito, perante o mundo culto que é hoje membro da Suprema Corte de Justiça da grande Repùblica Americana do Norte. E bém de ver que um homem desse valor, com tais responsabilidades, tem o preparo jurídico que lhe deu ingresso na Suprema Corte de Justiça...

O SR. LUZ PINTO: Há um pequeno engano da parte do v. ex. O advogado a que v. ex. se refere é hoje membro da Suprema Corte de Justiça Internacional, é uma graduação mais elevada.

O SR. CAETANO COSTA: Perfeitamente. É uma posição mais elevada ainda.

O SR. LUZ PINTO: É uma posição mundial.

O SR. CAETANO COSTA: Agradeço, pois, a colaboração do sr. do v. ex., que corrobora o meu ponto de vista.

Vê portanto, v. ex., sr. Presidente, que um advogado com tal renome e consequentes responsabilidades não acarreta o patrocínio de uma causa escandalosa.

Passando a tratar da situação económica do Estado, o «O Jornal» é fagulhavelmente preocupado em encobrir a verdade e arranjar algarismos à sua fiação, para chegar a conclusão a que chega.

Assim é que o «O Jornal» afirma que a situação económica do Estado é precária, porque o valor oficial da exportação de dezenas de artigos para o anno, mostrando assim o decréscimo que vai tendo a riqueza pública do Estado. Para isto, o «O Jornal» cita o valor oficial da nossa exportação do anno de 1921, que foi de 31.000.000\$, arredondando numeros, e compara o mesmo valor oficial do anno antecedente, que foi de 37.000.000\$, cifra redonda.

Bom é realmente, sr. Presidente, no ano de 1921 um decréscimo na nossa exportação, de cerca de cinco mil e poucos contos.

Mas, nem sempre o valor oficial da exportação oferece elementos seguros de prova da situação económica do Estado porque, sendo, como são, «ad-valorem», as nossas taxes, pide acontecer que uma exportação, menor em volume, porém melhor cobrada produza um valor oficial mais elevado. Este é um fenômeno do ordenamento: uma «exportação menor em volume produz maior valor oficial e vice-versa.

Mas o «O Jornal» fez uma sitação à «vol d'oeuvre», que o que descreve é o volume das exportações, quando exhibe algarismos relativos ao valor oficial e ao volume da exportação. Havia desculpo em tal vantagem? Este é o caso de que o «Jornal» não descreveu uma linha abaixo dos algarismos que citou e que constam da Memória que tinha em mãos, que no ano passado, isto é, em 1922, o valor da nossa exportação embiu a...

42.500.000, ou seja 11.500.000\$ mais do que no anno anterior, tornado para paradigmico do nosso retrocesso económico.

Eram estes algarismos, os do 1922, que o «O Jornal», se estivesse bem intencionado nesta questão, teria obrigado a citar, verificando que, em 12 annos, quadruplicou o valor da nossa exportação.

Algo é mesmo orgão que se recorda do Estado têm aumentado, não pelo desenvolvimento da nossa riqueza pública, mas pela elevação de velhas taxas fiscais e cota entre estas a

de industria e profissões, a de transição e a de serviços.

Vejamos como os algarismos da Meusagro falam eloquente contra esta associação:

A renda proveniente do imposto de indústria e profissões teve um "superávit", sobre o consumo do empréstimo, apesar de 49.500.000. O imposto de trânsito rendeu mais de que o orçado apenas 56.013.642 — a renda desse fisco ficou aquém do cálculo orçamentário na importância de 24.957.000. Deduzida esta parcela da somma produzida pelas duas primeiras, teremos que dos impostos citados pelo Jornal, como agraviados, apesar de 49.500.000, correram para engrossar o superávit da receita, que foi de 27.000.000, no exercício lido.

Este "superávit", Sr. Presidente, foi conseguido com o excesso da arrecadação, sobre o cálculo orçamentário, nas seguintes rubricas, arredondando assim: Imposto do ex-Orçamento 583.696 — Venda de terras e cobrança da dívida colonial 1.560 — Imposto territorial 56.013.642 — Cobrança da dívida activa 106.000 — Impostos de capital 55.000, e outras parcelas menores, mas todas referentes a impostos que não sofreram elevação nos últimos quatro anos.

Ora, perguntou eu: estas rubricas são exactamente as que reflectem com maior segurança o desenvolvimento da riqueza pública do Estado?

Daí por elas que se verifica o realismo da produção, o valor crescente do solo pelo seu rápido povoamento e rendosa exploração, a capacidade e actividade agrícola, industrial e mercantil do nosso povo.

Este augmento na arrecadação, apesar das isenções de impostos que concedemos constantemente às indústrias novas, que não têm similar no Estado, não demonstram o desenvolvimento da nossa riqueza pública que o nosso regimen fiscal não atropela, antes a acentua?

Como já disse, a renda da venda de terras teve um "superávit" de 1.560.000 e no ano findo atingiu a bela somma de 1.860.000 — total da arrecadação.

Claro está que ninguém compraria terras para explorar, sim tivesse certeza de lucro. Se não houvesse segurança no resultado do aproveitamento das nossas terras, certamente os que as procuram e as pagam por alto preço, iriam exercer a sua actividade em outros pontos do Brasil (o vasto, tão rico, mas tão despovoado). Esta procura, esse aproveitamento do solo é que é então, elui o resultado da boa compensação que torna o emprego de capital?

Nun Estudo nas condições figura pelo "O Jornal", base facta e natural, e natural.

Assim, pensa ter rapidamente respondido a "O Jornal" quanto à parte que trata da situação econômica do Estado de Santa Catarina, que é boa e muito prospera.

Demonstrado ficou que o augmento verificado na recente, aumenta que se vem registrando desde um decénio, tem sido devido, não à agraviação de taxas fiscais, mas sim pelo desenvolvimento natural da riqueza pública, pela maior cultura e melhoria processos adotados na arrecadação que se recebe.

Relativamente ao empréstimo, sr. Presidente, já tirei oportunidade de fazer referências àquele-me ainda salientar que o "O Jornal", pretendendo fazer crer que todo o prédio do empréstimo vai ser empregado, ou está depositado em New-York, para ser empregado no ponto metálico, que ligará o Rio ao Continente, não quis com sinceridade, porque, fazendo cálculos sobre os juros da nossa dívida exterior, incluiu a responsabilidade de juros e amortizações de empréstimos que foram contruídos num anteriormente com Erlanger em 1908.

Dunn Fischer & C., em 1911. Por conseguinte, a elevada somma de que precisamos para o serviço de amortizações e juros da nossa dívida exterior, não é proveniente somente do ultimo empréstimo que o "O Jornal" diz ter sido escandaloso, mas também de compromissos anteriores.

O empréstimo a que se refere o "Jornal", feito com Halsey, Stuart & C., foi considerado, naquele momento uma óptima operação. No Brasil, nenhum outro, então, obteve maiores vantagens.

Se a falência da casa Imbrie, e a imprevista e grande baixa das taxas cambiais para a nossa moeda o trouxeram menos feliz, a culpa não cabe ao governo do Estado, que apesar de

tudo procedeu e procede com a maior correção.

Aliás, neste particular, também o Estado tem mantido a mais estrita pontualidade, fazendo, com antecedência de 6 a 8 meses, o depósito das "compras" da amortização de juros da dívida externa.

Sabemos todos que os recursos provenientes do empréstimo externo foram aplicados em obras úteis, inclusive, como bem disse, numa carta dirigida à imprensa do Rio, o ilustre e sempre representante do nosso Estado no Congresso Nacional, o sr. dr. Adolph Konder.

Do tal austeridade e de tal importancia só os trabalhos empreendidos, no certo espaço de 4 a 5 anos, que a administração do dr. Herólio Lux e seu imposto ao appaço nunca regrediu e a confiança nunca esmoreceu do povo carioca.

Passado, como tem feito, saceando sobre o futuro, para garantir ao Estado um progresso mais rápido, o ilustre catarinense está fazendo a política compatível com o nosso momento histórico. Sancionando os campos regando com estradas de rodagem os nossos sertões, disseminando a instrução pública, garantindo a saúde e a atividade produtora do homem do campo, e preparando o homem do futuro, e, etc. está fazendo o político moderno, que é a política da ação. E que é a ação, não está errado, que se, etc. está neste ponto com os bons processos de administração, provavam os aplausos que o Governo de Santa Catarina tem recebido, pôde dizer, do país inteiro; provavam a confiança e o apreço que por tanto modo tem sido demonstrado a ele, pelos mais prementes estadistas da República.

Penso, sr. Presidente, ter dito o suficiente, para ficar registrado, como um protesto que o Congresso Representative do Estado de Santa Catarina faz contra o modo por que o julgou o editorial d' "O Jornal", podendo afirmar, que no procedimento que tem tido esta Casa, nada havia que a possa colocar em situação desvantajosa no conceito dos catarinenses e do povo brasileiro, porque estavam bem cumprindo o seu dever, apoiando o estadista ilustre, catarinense eminentíssimo que, com o appaço de todos, vai condizendo a brilhante destino o nosso Estado.

(Muito bem! Muito bem!)

Congresso Nacional

Senado

Rio, 9. Na ordem do dia de hoje, entra em votação discussão o projeto que aprova a intervenção federal no Estado do Rio.

Os srs. Irineu Machado e Antônio Almeida combatem o projeto. Os srs. Sampaio Corrêa e Moniz Sedré fizeram declarações de voto contrário à intervenção; o sr. Miguel Carvalho declarou-se favorável, assim como o sr. Soares dos Santos, este por entender que é de dever do presidente da República intervir nos Estados, sempre que a forma republicana federativa estiver alterada.

Em seguida foram três emendas, por 36 votos contra 16.

A requerimento do sr. Paulo Fronza foi aprovada a redação, ao final, do projeto, devolvido à Câmara.

Foi rejeitada a proposta de Câmara reformando o Tribunal de Contas.

Câmara

Rio, 9. Aº comissão de Justiça foi apresentada pelo sr. Solidônio Leite, a parecer sobre o projecto da lei de imprensa, em terceira discussão, aceitando algumas emendas e rejeitando outras.

A comissão elaborou sete emendas, duas das quais estableceram a pena de prisão celular por tres a nove meses e multa de quatro a dez contos, para as ofensas à presidente da República em exercício ou fóra deles; soberanos ou chefes de Estado estrangeiros, ou suas representantes; outra, que os artigos publicados nas sessões inéditorias de qualquer jornal ou periódico deverão conter a assinatura dos respectivos autores e logo após a indicação de sua residência e profissão. Quando houver ofensa à assinatura será reconhecida por tabelião, uma outra emenda admite a expulsão para os estrangeiros que infringirem o art. 123 do código penal e o art. 18 do decreto-lei 4269 e o art. 2º da lei de imprensa.

O parecer do sr. Solidônio Leite,

DESEMBARQUE ANTERO DE ASSIS

De sua viagem à zona do ex-Contestado, onde esteve em serviço diplomático, regressou honratamente, às 21 horas, o sr. desembargador Antero Francisco de Assis, chefe de Polícia do Estado.

Ao desembarque do ilustre magistrado, que se efectuou no trapézio municipal, compareceram os sr. tenente-Camilo Rego, auxiliar de gabinete do dr. Governador do Estado, oficial-pho Bittencourt da Silveira, oficial de gabinete do dr. Secretário da Fazenda, tenente-coronel Alfredo da Fonseca, comandante da guarnição federal, comandante e oficiais da Força Pública, maior delegado de Polícia e co-missários, altas autoridades e amigos.

Em companhia de "exa", regressou também o sr. tenente Elpidio Silveira, oficial da Força Pública.

Durante o desembarque tocou a banda de música da Força Pública.

APÓLICES MUNICIPAIS

Chamamos a atenção dos interessados para o edital do sr. tesoureiro da Superintendência Municipal, referente ao pagamento de juros de apólices, ao qual se procederá de 5 de setembro próximo em diante.

O Tempo

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Serviço Federal)

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE FLORIANÓPOLIS

Previsões, até às 18 horas de hoje:

Tempo — Sérá instável com chuvas, sujeito a trovoadas;

Temperatura — Entrará em declínio.

Ventos — Rondarão para Sul.

Mínima de 18 horas com 16,8 graus.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Nas diferentes pontas do Estado o tempo se manteve identico ao da Capital.

A temperatura em toda a zona teve notável ascensão.

Estado do mar em S. Francisco — Tranquillo em Laguna — Vagos.

No paiz, em geral, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Nas diferentes pontas do Estado o tempo se manteve identico ao da Capital.

A temperatura em toda a zona teve notável ascensão.

Estado do mar em S. Francisco — Tranquillo em Laguna — Vagos.

No paiz, em geral, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Durante todo período sopram Norte Fresco.

A iluminação observada no dia 9 foi de 1 hora e 42 minutos, apenas.

Estado do mar — Tranquillo.

No Estado, até às 9 horas de hontem:

Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Victoria, Belo Horizonte, Juiz de Fóra, Santos, Paraguai, Curiúbi, Guarapuava, Torres e Porto Alegre — Bom.

Club Recreativo Anhanguera Garibaldi

O Club Recreativo Anhanguera Garibaldi abre os seus andares, hoje, às 20,30 horas, para um baile.

Muito gratis para gentilza do convidado com que a sua diretoria nos distinguiu.

Congresso do Estado**Resumo da 8ª sessão ordinária, em 20 de agosto de 1923**

Presidente: sr. Luiz de Vasconcelos.

1º secretário: Luiz Pinto.

2º secretário: Cid Campos.

A hora regimental, presentes os sr. Luiz do Vasconcelos, Luiz Pinto, Cid Campos, Fulvio Aduco, Hippolito Botteux, Mancio Costa, João Colégio, João Fernandes, Caetano Costa, Arthur Costa, Boamorte de Madiere, Videl Netto, Oscar Roriz, João Carvalho, Thales do Castro e Christiano Fidderman, abrem a sessão.

E' lido o seu debate, aprovado a acta da sessão anterior. São igualmente aprovadas as actas da reunião do 2 das sessões de 3, 6, 7 e 8 do corrente mês, onda discussão se achava encerrada.

1º sr. 1º secretário dá conta do seu gabinete.

EXPEDIENTE

OFFÍCIO:—do sr. dr. Jofre Bayer Filho, superintendente municipal de Tijucas, agradecendo a comunicação da instalação deste Congresso, Intendente.

PETIÇÃO:—de Posto & Constantino, estabelecidos como fábrica de conservas de peixe no Extreito, pedindo isenção de todos os impostos existentes. A 2º. Comissão.

Primeira parte da ordem do dia

O SR. PRESIDENTE convida os deputados a apresentarem projectos, indicações, requerimentos, etc.

O SR. CAETANO COSTA diz que, estando destinada à Comissão de Instrução Pública de um dos seus membros, exactamente o seu relator, sr. Accacio Moreira, é seu anseia dada destinado a trabalhos de comissão, vem pedir nomeação de um substituto para aquella Comissão.

O SR. PRESIDENTE nomeia o sr. Mancio Costa.

E' lido na Mesa, considerado objecto de deliberação e vai a imprimir, o seguinte:

Projeto n.º 12

O Congresso Representativo do Estado

Decreta:

Art. 1º—Fica prorrogado até 30 de junho de 1924 o prazo, estabelecido pela lei n.º 1320, de 27 de setembro de 1922, para, dentro dele, os adquirentes de imóveis por escrituras particulares pagarem, sem a multa em que incorrerem, o imposto de transmissão de propriedade.

Art. 2º—O pagamento do imposto será feito em qualquer repartição interestadual, mediante a simples apresentação da escritura.

Art. 3º—Continua em vigor o disposto na art. 3º da lei n.º 1320, acima mencionada.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1923.

Fulvio Aduco
Cid Campos

Dispensada da leitura, e roquejamento do sr. Oscar Roriz, vae a imprimir o seguinte:

Projeto n.º 13

O Congresso Representativo

Decreta:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a particulares ou empresas nacionais legalmente constituídas favores e direitos para exploração, nos sub-solos ou seu domínio, das minas ou jazidas minerais.

Art. 2º—Consideram-se minas, para os efeitos desta lei, além das minas propriamente ditas, as jazidas ou concentrações naturais, existentes na superfície ou interior da terra, de substâncias valiosas para a indústria, exploráveis com vantagem económica, contendo elementos metálicos, e os respectivos minérios, ou combustíveis fósseis, as gemas ou pedras preciosas, e outras substâncias de valor industrial.

Art. 3º—Não se consideram minas o reputam-se pedreiras as massas rochosas que fornecem materiais de construção, calcários, marinhos, sândias, barreiras, os depósitos de areia, pedregulhos, oca, turfa, kaolin, amianto o mica, as areias de minério de ferro, os depósitos superficiais

de sal o saítre e os existentes em lajes e cavernas. Também não se consideram minas as fontes de águas termais, gaseosas, minerais e minero-medicinais.

§ 1º—A exploração das pedreiras depende exclusivamente do proprietário do solo, e fica apenas sujeita às disposições de polícia e aos regulamentos municipais, quando forem exploradas a céu aberto, e as disposições de polícia quando a segurança e higiene das minas, quando houver trabalho subterrâneo.

§ 2º—No caso de ocorrerem nas pedreiras outras substâncias de valor económico, além das enumeradas neste artigo, a sua exploração industrial se regulará pelos preceitos desta lei.

Art. 4º—Quaisquer dúvidas relativas à classificação legal das substâncias minerais serão resolvidas pela secretaria da Agricultura, que poderá ouvir o ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 5º—O Governo organizará com concessão, mediante contrato que com elle celebrar, uma tabela do percentagem de lucros na exploração da mina, os quais se recolherão anualmente ao Tesouro.

§ 1º—Para fiscalização desses lucros o Governo da Estado nomeará um fiscal junto do explorador ou empresa exploradora.

Art. 6º—O contrato deverá conter cláusulas sobre as seguintes matérias:

N.º 1—prazos para as pesquisas, os quais serão de dois a seis anos, conforme a natureza da mina ou jazida a explorar-se.

N.º 2—tabela de percentagens sobre os lucros do explorador ou empresa exploradora.

N.º 3—designação dos vencimentos de fícias que serão pagos pela empresa exploradora.

N.º 4—prescrição de multas, arbitrárias pelo secretário da Agricultura.

N.º 5—declaração do tempo de concessão, que não poderá ser maior de 50 anos, podendo ser renovada com preferência do concessionário.

N.º 6—determinação da área da concessão, que poderá abranger o Estado inteiro ou qualquer das suas zonas territoriais.

N.º 7—nas jazidas de petróleo o prazo de concessão será o da extinção dos respectivos poços.

Art. 7º—Fundo o prazo marcado pelo art. 6º parágrafo 1º o concessionário deverá apresentar ao Secretário da Agricultura:

N.º 1—plantas geológicas e topográficas dos terrenos explorados com perfis que demonstrem, quanto possível, a superposição das camadas minerais, acompanhadas das amostras de minérios ou minerais e rochas encontradas e indicações das suas relações com as jazidas minerais, metafísicas cujas fórmulas minerais.

N.º 2—relatório minucioso e circunstanciado sobre a posse e riqueza da jazida, sua extensão, inclinação e direção, a distância das rotovas e as mais próximas e os meios de comunicação existentes.

Art. 8º—Fundo o prazo das pesquisas sem que tenham sido cumpridas as determinações do artigo antecedente, o Governo declarará sem efeito a concessão, que não poderá ser renovada a favor do mesmo concessionário.

Art. 9º—As minas que forão sendo desgarradas serão registradas na Secretaria da Agricultura, nevendo esse departamento da administração estatal comunicar a existência das mesmas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, para os fins de estatística.

Art. 10—A empresa exploradora será obrigada a admitir no seu serviço:

N.º 1—O maior número possível de engenheiros e operários nacionais.

N.º 2—Mautar, depois de completamente organizada, uma ou mais colas para operários e os filhos e dependentes deles.

N.º 3—Fundar e manter hospitais.

Art. 11—As concessões feitas pelo Estado só poderão ser transferidas com autorização do Governo.

Art. 12—Nas explorações em que só o sub-solo seja do domínio do Estado, a empresa exploradora é obrigada a indemnizar o proprietário do solo pelos danos causados pelos serviços de pesquisa e lavra das minas.

Art. 13—Correu por conta do proprietário da mina os danos causados a terceiros, tanto pelos trabalhos superficiais como pelos subterrâneos.

Art. 14—No caso em que as águas das mananciais, das correções, ou dos rios forem poluídas por efeito de mi-

neração, suscitando reclamações dos proprietários e povos vizinhos, o governo, ouvindo a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Saúde Pública, providenciará por intermédio das medidas que forem necessárias para evitar os maus públicos, tendo em vista, quanto possível, as condições económicas da lavra da mina.

Art. 15—O Governo estadual, por pessoas competentes ou por suas autoridades técnicas fiscalizará todos os serviços de lava e pesquisa do seu concessário, fazendo cumprir os regulamentos de hygiene.

§ 1º—A Proteção aos operários.

II—Conservação e segurança das construções e trabalhos.

III—Precauções contra perigos às propriedades vizinhas e proteção aos operários.

Art. 16—As condições gerais do trabalho nas minas serão reguladas pelo seu decreto.

Art. 17—A fiscalização deve versar sobre o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos específicos de hygiene.

§ 1º—O cargo de fiscal das minas só poderá ser exercido por profissional de provada competência.

§ 2º—Como condição para a segurança pessoal e geral do contrato de locação de serviços, a fiscalização, devidamente solicitada pelos interessados, poderá exercer-se em todos os trabalhos de lava, tanto das minas como das pedreiras.

Art. 18—Os serviços de pesquisas e principais elementos de lava deverão ser dirigidos por pessoa de provada competência.

Art. 19—As empresas de mineração assim como os diretores de serviços de pesquisas e de lava são obrigadas a facilitar a inspeção de todos os trabalhos dos agentes da fiscalização e a fornecer-lhe todas as informações exigidas sobre a marcha do serviço, etc., os dados necessários para a confecção dos mapas catastrais da produção mineral nas terras do domínio do Estado.

Art. 20—Notificados pelo Governo os amparos de mineração são obrigados a executar os planos determinados para segurança pessoal e para proteção do solo, envio justificação satisfatória de melhor alívio por parte do concessionário.

Art. 21—Quando o governo verificar que é porigos o estado de uma mina poderá ordenar sua sustação e procedimento de lava, até a realização de novos trabalhos de acesso ou de garantia à segurança do pessoal ou à proteção do solo.

Art. 22—Na industria de exploração do sub-solo os impostos serão cobrados em percentagem sobre os lucros líquidos da Companhia e deverão constar do clausula central.

Art. 23—Nos regulamentos que o governo expedir sobre a presente lei poderão ser continuadas multas desde 200\$000 a 2.000\$000.

Art. 24—Fica o poder executivo autorizado, para melhor garantir o aproveitamento das riquezas minerais do Estado, a desapropriar os terrenos solo ou sub-solo dos proprietários vizinhos ao seu concessionário que, de qualquer forma estojam perturbando a exploração mineralógica nas terras do seu domínio, desde que os trabalhos daquelas não tenham antecedido aos das terras do seu concessionário.

Art. 25—Se o concessionário abandonar o serviço de pesquisa ou exploração durante dois anos sujeitará, declarada caducada a sua concessão.

Art. 26—Nos casos de dificuldades de transporte o concessionário poderá obter do governo prorrogação de seis meses a um ano nos prazos desta lei.

Art. 27—Os concessionários da lei estrada n.º 114 de 26 de novembro de 1907, que não tiverem os respectivos contratos lavrados poderão pretender o regime desta lei.

Art. 28—Nas casas mineras desta lei serão aplicados os preceitos da lei federal n.º 2265 de 15 de janeiro de 1921 e suas regulamentações.

Art. 29—Revogato se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1923.

Luz Pinto
Accacio Moreira
Ivo d'Aquino
Arthur Costa
Caetano Costa
Hippolito Botteux
Luiz Vasconcellos

Segunda parte da ordem do dia
Em discussão única, são aprovados, sem debate, os pareceres n.º 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.

Balanço da receita e despesa da Municipalidade de São José, referente ao 1º semestre de 1923**IMPOSTOS ARRECADADOS**

Saldo do exercício de 1922.	1.662.622
1- Comércio e Profissão	9.125.000
2- Decimas prediais urbanas	1.500.000
3- Casas de jogos pernambucanos e veículos	1.900.000
4- Cobrança da dívida activa	3.663.700
5- Multas diversas	150.000
6- Imposto predial sub urbano	6.387.900
7- Taxa de metragem	0
8- Gado abatido	5.361.000
9- Aferição de pesos e medidas	1.066.000
10- Embargos, arrematações e adjudicações	0
11- Cemitérios públicos	410.000
12- Taxas diversas	2.990.000
13- Encargos	100.000
14- Indemnizações, restituições e eventuais	0
Total	31.151.840

DESPESAS EFECTUADAS

Saldo que põe para o 2º semestre	28.965.800
1- Comércio e profissão	2.100.000
2- Vencimentos e publicações	545.000
3- Vencimentos nos administradores dos cemitérios	1.500.000
4- Ideias e coivres	450.000
5- Conservação dos cemitérios	180.000
6- Iluminação pública	5.744.000
7- Obras Públicas	7.440.000
8- Despesas eventuais	11.400.000
9- Aluguel para a casa do telegrapho	10.000
10- Subvenção à música «União Josephina»	30.000
11- Despesa com o lançamento anual e aferição	30.400
12- Revisão e lançamento do imposto predial sub urbano	512.500
13- Pagamento da dívida passiva	8.732.500
14- Com a execução da lei municipal n.º 212 de 30 de dezembro de 1919	500.000
15- Com a execução da lei n.º 267, de 18 de abril de 1923. (estrada geral)	31.151.840

S E. ou O.

Saldo que põe para o 2º semestre

28.965.800

2.100.000

Total

31.151.840

Superintendência Municipal de São José, 2 de julho de 1923.

Constâncio Krinnel

Superintendente

Pedro Mayrone

Secretário

(NOTA) A verba «Representação ao Superintendente» foi toda empregada em despesas eventuais e extraordinárias da municipalidade.

Acham-se na Secretaria todos os documentos da despesa e demais livros na receta à disposição dos interessados.

São aprovados, em 1a, discussão, sem debate, os projetos n.º 1, que muda o nome do município de Canoinhas para o de «Ouro Verde» e eleva a categoria de cidade a vila de Canoinhas.

N.º 2, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de 80.000 para liquidação de contas do exercício findo.

Levantava-se a sessão.

FESTA DESPORTIVA

Reunião hontem, numa das salas do club de rotas «Alto Luz», a comissão organizadora da festa desportiva em homenagem ao dia Sete de Setembro, comemorativa da nossa independência, composta dos sr. preito Rumos Barros, José Tolentino de Souza, Reynaldo Moellmann e Orlando Brasil.

O produto desto festival, que é promovido pela redacção d'«Elétrante» e tem como patrono o sr. dr. Abelardo Luz, reverterá em favor da nossa associação de caridade.

ESTÁ CONTRARIADO?

Os vossos desejos não se realizam? Está doente? Aspira alguma coisa? Quer ser feliz. Em quatro dias terá resolvido qualquer desideratum. Cura doenças, combate atraços de vida, de jogos, amor, negócios, etc.

Mande um sveloppe com seu endereço prompto para resposta (É favor não mandar sellos); o porte é por nossa conta. É de graça.

Pedir já à Caixa Postal, n.º 88.—

E. do Rio—Nietheroy.

O CAMBIO

90 dias à vista 5 732

Líbra 45.980

Dollar 103.150

Franco 595

Marco 5000.12

Escudo 8440

Peseta 13495

Lira 460

—

